

PAE nº E-2026/3307675

1. DEFINIÇÃO OBJETO:

1.1- Aquisição de **MEDICAMENTO - FENILEFRINA 100MG/ML 5ML SOL OFTÁLMICA**, destinada ao atendimento das demandas assistenciais da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMPA, garantindo a disponibilidade dos itens em quantidade suficiente para a manutenção dos recursos terapêuticos, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT COMPRAR
01	169080	FENILEFRINA 100MG/ML 5ML SOL OFTÁLMICA. FENILEFRINA CLORIDRATO 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO PLÁSTICO OPACO COM 5ML CONTENDO BATOQUE GOTEJADOR OU DISPOSITIVO SIMILAR	FR	120

2. - JUSTIFICATIVA – Necessidade da contratação

2.1 Justifica-se a presente aquisição, pelo período de 12 (doze) meses, do medicamento FENILEFRINA 100 MG/ML, FRASCO 5 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, destinado a atender às necessidades assistenciais da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará. A fenilefrina solução oftálmica é utilizada principalmente para promover a dilatação da pupila (midríase), sendo necessária para a realização de exames oftalmológicos e determinados procedimentos diagnósticos e terapêuticos, contribuindo para a adequada avaliação das estruturas oculares.

2.2 Ressalta-se que o referido item restou fracassado no Pregão Eletrônico SRP nº 90013/2026, protocolo E-2026/2395628, em razão da impossibilidade de fornecimento do medicamento, decorrente de sua descontinuação pelo fabricante ofertado na licitação, conforme consta no processo, impossibilitando sua contratação por meio do procedimento licitatório. Posteriormente, foi realizada tentativa de aquisição por meio de Dispensa de Licitação, processo E-2026/2280398, a qual também restou fracassada.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

2.3 Dessa forma, permanece a necessidade de aquisição do medicamento, a fim de garantir a continuidade do abastecimento e o atendimento das necessidades assistenciais da instituição.

2.4 A utilização de tais itens é contínua e pode ser necessário seu uso a qualquer momento de acordo com a demanda de atendimentos assistencial. vale ressaltar, que por se tratar de um hospital com o Perfil Assistencial na Atenção a Saúde da Criança, Atenção a Saúde da Mulher, e Atenção a Saúde do Adulto, prestando serviços ambulatoriais e de internação, além disso o hospital está cadastrado como referência na atenção à gestante de alto risco e ao recém-nascido.

3. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Análise de possíveis soluções para atender demanda definida neste instrumento:

3.1.1 Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 - Esta solução mostra-se a mais adequada à contratação em tela, considerando a necessidade de garantir o abastecimento do medicamento de forma eficiente e compatível com a demanda da Administração. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Fundação, e a contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo entregas sob demanda durante sua execução.

A sistemática de fornecimento parcelado possibilitará que os quantitativos sejam solicitados gradualmente, de acordo com o consumo e a demanda assistencial. Tal medida mostra-se especialmente adequada por tratar-se de medicamento com prazo de validade curta, contribuindo para evitar a formação de estoques excessivos e reduzir o risco de perdas decorrentes de vencimento, além de assegurar melhores condições de armazenamento e utilização do produto.

Ressalta-se que as outras soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

3.1 – Natureza do Bem

3.1.1 – Os itens objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens de consumo, classificados como medicamentos de uso hospitalar, destinados à utilização direta na assistência aos pacientes atendidos pela Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMPA.

3.2 Prova de Qualidade, Rendimento, Durabilidade e Segurança do BEM

3.2.1 Não será exigida certificado junto a órgãos de qualidade.

4 - QUALIFICAÇÃO TECNICA

4.1 - O licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

b) Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

4.2 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade

4.3 Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

4.4 O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

4.5 Bula dos medicamentos.

4.6 A FSCMP se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5 GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 Refere - se à garantia prevista em lei ou no contrato com vistas a assegurar a qualidade do objeto durante determinado período, refere-se a uma obrigação futura de segurança, durabilidade e desempenho do bem ou serviço e pode ser prestada tanto pelo contratado ou pelo fabricante de determinado bem.

5.2 Não se aplica.

6 - ASSISTENCIA TÉCNICA

6.1 Não se aplica

7 - CRITERIOS DE SELEÇÃO

7.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1.1 Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2 A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição. Esta solução é a que melhor se adequa à contratação em tela. Trata-se de contratação para fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, sendo a dispensa eletrônica o procedimento que melhor atende ao interesse público por proporcionar maior celeridade e competitividade.

7.1.3 Será julgado o critério de menor preço, desde que atenda as especificações e se enquadre no padrão de qualidade e notificações já realizadas pela fundação.

7.1.4 O Orçamento da estimativa não será sigiloso.

 SANTA CASA DO PARÁ	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

8 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 -A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

8.2 Não Há itens de participação exclusiva de Microempresas

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

9.1 - A contratada deverá comprovar regularidade sanitária, mediante apresentação de:

- a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;
- c) Registro do medicamento junto à ANVISA ou documento equivalente.

9.2 Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Termo de Referência, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos.

9.3- Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto entregue.

9.4- A entrega do objeto deve ser com nota fiscal eletrônica de acordo com o especificado na nota de empenho, juntando a esta as Certidões de Regularidade Fiscal (FGTS, Previdenciária, Dívida Ativa da União e Receita Estadual).

9.5- A entrega do objeto em desacordo com o solicitado neste Termo e aprovado pelo parecer técnico, deverá ser trocado no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação do erro.

9.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.7 - Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e suas especificações.

9.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

9.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FSCMPA

9.10 - A contratação observará, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando as especificidades sanitárias dos medicamentos.

Serão adotadas as seguintes medidas:

- a) aquisição conforme demanda real da unidade hospitalar, evitando estoques excessivos e perdas por vencimento;
- b) exigência de prazo de validade adequado no ato da entrega;
- c) rastreabilidade por lote, possibilitando controle sanitário e eventual recolhimento (recall);
- d) descarte ambientalmente adequado de medicamentos vencidos, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes;
- e) observância das boas práticas de armazenamento e transporte, conforme regulamentação da ANVISA.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA ENTREGA

10.1 A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Fundação após o recebimento da Nota de Empenho.

10.2 A contratada deverá assegurar a entrega imediata dos itens, contada a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, considerando a natureza da demanda, não sendo admitidos prazos dilatados que comprometam a continuidade da assistência.

10.3 Será considerado como critério de aceitação da proposta a comprovação de disponibilidade imediata em estoque, bem como a capacidade de fornecimento no menor prazo possível, em atendimento ao interesse público e à necessidade de manutenção dos serviços essenciais de saúde.

11 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

11.1 - Central de Abastecimento Farmacêutico da FSCMPA, localizado na **Rua Oliveira Belo 359**, no Bairro do Umarizal, **CEP: 66050-380 -Belém/PA**.

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS	
TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS		

11.2 O horário de entrega é das 08:00 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira. Podendo ser agendado pelo telefone (91) 3251-7339.

12 - VALIDADE:

12.1 - Os medicamentos deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima correspondente a:

70% do prazo total de validade, quando a vida útil for igual ou inferior a 12 meses;

50% do prazo total de validade, quando superior a 12 meses.

13 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DE CONTRATO

13.1 A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Fundação, e a contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo entregas sob demanda durante sua execução.

13.2 - Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de medicamento, bem como as características da contratação e os riscos envolvidos, os quais não justificam a exigência de garantia contratual.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 A forma de pagamento será por ordem bancária na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com comprovante de regularidade fiscal da contratada.

14.2 A prova de Regularidade Fiscal pode ser feita por consulta SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, ou ainda pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

15 - GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Não se aplica

16 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1 – A Fundação será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, bem como verificar a conformidade das especificações técnicas e a qualidade dos produtos entregues.

17 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Responsáveis pelo recebimento: Servidores designados da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF/FSCMP.

Telefone: (91) 3259 - 7339.

mail: santacasacaf@gmail.com

17.1 FISCAL DO FORNECIMENTO

Nome: Marcelo Silva de vilhena

Cargo: Farmacêutico

Matrícula: 5923672

Email: marcelo.vilhena@santacasa.pa.gov.br

17.2 FISCAL SUBSTITUTO

Nome: Glenda Luciana Costa Braga

Cargo: Farmacêutica

Matrícula: 5904397

Email: glenda.costa@santacasa.pa.gov.br

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Compete à contratante efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

18.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.4 Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à entrega do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a assinatura do contrato.

18.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados.

18.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Belém (PA), 10 de September de 2026.

MANUELA PAES FONSECA

Membro da comissão de contratação
Gerente de Estoque 57221496



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/3307675

Anexo/Sequencial: 21

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Manuela Paes Fonseca,

CPF: ***.681.312-**

Em: 10/09/2026 15:14:43

Aut. Assinatura: 6a871f1d1a0ed9ff92cb4ed1a28ad9003cc6dd4f4ac61ee0638193eeca32e86



Identificador de autenticação: 791927b3-d362-420b-a894-165d3fdffc4
Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>